

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-SEDI**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste

Setor Central, CEP 74.015-908,

Goiânia, Goiás

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.397.720/0001-02, com sede na Rua 3, nº 628, Ed. Francisco Froes, Setor Central, Goiânia – GO, neste ato representada por seu procurador, que essa subscreve, conforme instrumento de procuração em anexo, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – SEDI, conforme apontamentos abaixo elencados.

No Anexo 14, o item 5, do Lote 2, há 4,5 pontos distribuídos para oferta de vagas na modalidade EaD:

5 ESTRATÉGIAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CATEGORIAS DE VAGAS E SERVIÇOS (conforme Anexo 5)				
a) Oferta de vagas em Educação profissional e tecnológica na modalidade presencial, em curso de Capacitação/Atualização profissional;	0	1	2	3
b) Oferta de vagas em Educação profissional e tecnológica na modalidade EaD, em curso de Capacitação/Atualização profissional;	0	0,5	1	1,5
c) Oferta de vagas em Educação profissional e tecnológica na modalidade presencial, em curso de Qualificação profissional;	0	1	2	3
d) Oferta de vagas em Educação profissional e tecnológica na modalidade EaD, em curso de Qualificação profissional;	0	0,5	1	1,5
e) Oferta de vagas em Educação profissional e tecnológica na modalidade presencial, em curso Técnico de Nível Médio;	0	1	2	3
f) Oferta de vagas em Educação profissional e tecnológica na modalidade EaD, em curso Técnico de Nível Médio;	0	0,5	1	1,5
g) Oferta de vagas em Educação profissional e tecnológica na modalidade presencial, em curso Superior de Tecnologia;	0	0,5	1	1,5
h) Oferta de vagas para o Núcleo de Altas Habilidades ou similares	0	0,3	0,7	1
i) Operacionalização do Núcleo de Formação Musical ou similares	0	0,5	1	2
<b>Pontos</b>				<b>18</b>

Porém o Termo de Referência e o Anexo 1 afirmam que tal modalidade de oferta



aplica-se somente ao Lote 1, não havendo se quer metas deste tipo para o Lote 2

### **8.7 Do Núcleo da Educação a Distância**

*8.7.1 A definição de políticas e diretrizes na modalidade de educação a distância - EaD é de competência exclusiva da SCFT, disciplinado no Anexo 1 (000015357615), sendo que esta oferta dar-se á por intermédio do Núcleo de Educação a Distância – NEaD localizado na EFG José Luiz Bittencourt.*

Neste sentido, merece ser corrigido o Anexo 14, efetuando a redistribuição de tal pontuação, ou ainda, o abatimento do valor geral da pontuação, sob pena de prejudicar a elaboração dos projetos/proposta.

Pelas mesmas razões, merece ser alterado o Anexo 13, para que a Matriz de Avaliação seja discriminada por lotes e não de maneira genérica como está atualmente, tendo em vista que a pontuação engloba quesitos de ambos os lotes, prejudicando os concorrentes que por ventura participem em lotes isolados.

Esse argumento é especialmente válido em relação às ações de STAI (4.2.11), que não integram os critérios do Lote 2, e possui pontuação total de 8 pontos, e as de operacionalização em Núcleo de Altas Habilidades (4.2.8) e Formação Musical (4.2.9), que não se aplica ao Lote 1, que equivalem em conjunto a 2 pontos.

Assim, requer que seja separada o Anexo 13 em conformidade com as peculiaridades de cada Lote, sob pena de prejudicar indevidamente a composição da pontuação dos concorrentes.

Atenciosamente,



**Pierre Barcelos Fernandes**  
CPF: 587.401.201-04  
Procurador